



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

LEI Nº 127/2001 de 20 de Março de 2001.

CRIA CARGO COMISSONADO NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento Legislativo.

Art. 2º - O Cargo de Chefe do Departamento Legislativo, será de livre nomeação e exoneração de Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Para melhor desempenho das funções, fica estabelecido que o nível mínimo de escolaridade para o Chefe do departamento Legislativo será o 2º grau.

Art. 4º - O vencimento do chefe de departamento Legislativo será de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), e sofrerá alterações nos mesmos índices dos Servidores do Poder Executivo, quando houver alguma modificação.

Art. 5º - É assegurado ao Chefe de Departamento Legislativo as mesmas vantagens dos servidores que exercem Cargos Comissionados no Poder Executivo.

Art. 6º - Os encargos desta Lei, serão supridos pelas dotações orçamentárias consignadas pela rubrica 2001-3111 .Despesa com Pessoal Civil da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua promulgação.

Zortéa, SC, 20 de Março de 2001.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 20 de Março de 2001.

LEODI BERNARDINO COVATTI
Secretario de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTEÁ
PUBLICADO EM 21/03/2001
RETIRADO EM

